TC 021.420/2009-0
Natureza: Embargos de Declaração.
Unidade Jurisdicionada: Município de Messias/AL.

DESPACHO

Uma vez atendidos os requisitos de admissibilidade insculpidos nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei nº 8.443/1992, conheço dos presentes embargos de declaração, suspendendo-se os efeitos do Acórdão nº 5.409/2012-TCU-2ª Câmara.

Destarte, determino a remessa destes autos à Secretaria de Recursos, para fins de expedição da certidão solicitada no âmbito do TC-025.148/2012-5 e posterior apensamento desse processo aos presentes autos, os quais deverão ser restituídos a este gabinete, após a adoção das aludidas providências, para exame de mérito do recurso em tela.

Brasília, de de

(Assinado Eletronicamente)
AUGUSTO NARDES
Relator

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 49178246.